



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP: 49.700-000
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br
FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

PROJETO DE LEI Nº 01
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº
649/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da Constituição Federal de 1988, combinado com art. 3º, I e II da Lei Orgânica do Município de Capela - SE,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos dos cargos de contratação por tempo determinado, descritos nos Anexos I, II e III, da Lei nº 649, descritos abaixo:

ANEXO I – PREFEITURA MUNICIPAL

13	FACILITADOR DE OFICINA	40h	05	R\$ 1.350,00
----	------------------------	-----	----	--------------

ANEXO II – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

21-B	TECNICO DE ENFERMAGEM	40h	35	R\$ 1.350,00
------	-----------------------	-----	----	--------------

ANEXO III – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08	FACILITADOR DE OFICINA	40h	10	R\$ 1.350,00
----	------------------------	-----	----	--------------

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capela, Estado de Sergipe, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Silvany Yanina Mamlak Cavalcante
Prefeita Municipal